



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1299/2015

*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE
AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

**JOÃO RICARDO DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE
PARAÍSO DO SUL,**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate ao Câncer de Próstata no município de Paraíso do Sul, visando à conscientização da necessidade de exames como prevenção a esta doença.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate ao Câncer de Próstata transcorrerá anualmente na 3ª (terceira) semana do mês de novembro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos afins, poderá desenvolver conjuntamente com a sociedade civil, durante esta semana, atividades, palestras e campanhas que tenham como alvo a valorização das políticas públicas relacionadas ao Combate ao Câncer de Próstata.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
18 DE NOVEMBRO DE 2015.**


JOÃO RICARDO DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício